



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo de seguros, para renovação de seguro do veículo oficial Corolla Altis Premium Hybrid da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS
01	01	UNID	COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO
02	01	UNID	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS
03	01	UNID	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
04	01	UNID	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS
05	01	UNID	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS
06	01	UNID	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS
08	01	UNID	ASS. 24 HORAS COMPLETA
09	01	UNID	GUINCHO

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de seguros para a renovação da apólice do veículo oficial Toyota Corolla Altis Premium Hybrid, pertencente à Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP.

A renovação do seguro mostra-se necessária para garantir a proteção do patrimônio público, resguardando o veículo contra eventuais danos decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos da natureza e demais sinistros cobertos pela apólice, minimizando possíveis prejuízos financeiros à Administração Pública.

O referido veículo é utilizado para o atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, incluindo deslocamentos oficiais de vereadores, servidores e agentes públicos, sendo essencial para o regular desempenho das funções legislativas e administrativas. Dessa forma, a manutenção da cobertura securitária contribui para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio municipal.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Além disso, a contratação do seguro representa medida de gestão responsável e preventiva, proporcionando maior segurança aos ocupantes do veículo e garantindo amparo financeiro em situações imprevistas que possam comprometer sua utilização.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a renovação do seguro do veículo oficial revela-se necessária, conveniente e de interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 8.022,76, com pagamento em parcela única no ato da aquisição, após emissão da nota fiscal. O tipo de contratação será por menor preço global.

5. VIGÊNCIA

- a. O prazo de Vigência é de 12 meses.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- f. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

do Contrato.

- g. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- h. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- i. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- j. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- b. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- d. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- f. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- g. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- h. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

i. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 01 de junho de 2026.